

PROV - 122019

Código de validação: 1ED0D5A83E

Revoga o Provimento nº 9/2019, que altera o Provimento nº 2/2018, o qual dispõe sobre os critérios estatísticos para mensuração do volume de produção dos magistrados, impõe metas de produtividade às unidades jurisdicionais e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, II, XXXV e XLIII, e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

Considerando que as metas fixadas no Provimento nº 9/2019, de 11 de fevreiro de 2019, publicado no sistema Digidoc em 12 de fevereiro de 2019, não garantem o pleno cumprimento da Meta 1 fixada pelo Conselho Nacional de Justiça para as Justiças dos Estados para o ano de 2019, segundo a qual estas deverão "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Provimento nº 9/2019, de 11 de fevereiro de 2019, publicado no sistema Digidoc em 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Os efeitos da presente revogação retroagirão ao dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 7 de março de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014





Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/03/2019 10:31 (MARCELO CARVALHO SILVA)

